



**SISTEMA COFECI/CRECI**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**25ª REGIÃO – ESTADO DO TOCANTINS**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE CONVITE Nº 001/2023**

Processo Administrativo n.º 001/2023

Regime Jurídico: Lei Federal n.º 8.666/93

Tipo de Licitação: Convite do tipo menor preço global

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do Convite a aquisição e instalação de móveis planejados nas dependências da sede do Creci/TO, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas neste Termo de Referência, no Projeto Executivo e na Planilha Orçamentária Sintética, todos anexos ao presente.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição se faz necessária para mobiliar as salas destinadas ao trabalho dos funcionários, ao atendimento ao público, auditório e demais espaços e salas criados ou ampliados com a reforma da sede.

2.2. Aquisição de moveis planejado trará mais aproveitamento dos espaços e das salas e mais comodidade para funcionários e usuários.

**3. QUANTITATIVOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1. A quantidade e especificações técnicas dos móveis planejados estão relacionados na tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.
01	<b>RECEPÇÃO TÉRREO</b> Painel porta de entrada do auditório, em MDF SAVANA – Guararapes ou similar com detalhe negativo 1cm. Fita de bordo colado a quente com sistema holt melt. Não será aceito nenhum parafuso aparente. Sistema de montagem encaixe com fita de LED embutida. Medidas: 6500x3500	<b>UND</b>	<b>01</b>
02	<b>RECEPÇÃO TÉRREO</b> Mesa de buffet em MDF SAVANA - Guararapes ou similar, acabamento laminado em todas as faces com fita de borda de 1mm colada a quente com sistema holt melt, sapatada de nivelamento de piso e proteção. Não será aceito nenhum parafuso aparente. Medidas: 180x60x75	<b>UND</b>	<b>01</b>



**SISTEMA COFECI/CRECI**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**25ª REGIÃO – ESTADO DO TOCANTINS**

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.
03	<b>RECEPÇÃO TÉRREO</b> Divisória de painel ripado, com estruturação para pendurar plantas artificiais, acabamento laminado em todas as faces com fita de borda de 1mm colada a quente com sistema holt melt. Medidas:340x175	<b>UND</b>	<b>01</b>
04	<b>RECEPÇÃO TÉRREO</b> Painel de envelopamento, com detalhe negativo 1cm. MDF SAVANA – Guararapes ou similar, acabamento laminado em todas as faces com fita de borda de 1mm colada a quente com sistema holt melt, sapatada de nivelamento de piso e proteção. Não será aceito nenhum parafuso aparente. Medidas: 1163x330	<b>UND</b>	<b>01</b>
05	<b>RECEPÇÃO SUPERIOR</b> Painel em "L" para quadro decorativo (recepção 2 pav.) com detalhe negativo 1cm. MDF SAVANA - Guararapes ou similar, acabamento laminado em todas as faces com fita de borda de 1mm colada a quente com sistema holt melt, sapatada de nivelamento de piso e proteção. Não será aceito nenhum parafuso aparente. Medidas: 300x162+66	<b>UND</b>	<b>01</b>
06	<b>AUDITÓRIO</b> Painel curvo ripado (ripas 30x30x20cm) - piso ao teto. MDF GRAFITO – Arauco ou similar, acabamento laminado em todas as faces com fita de borda de 1mm colada a quente com sistema holt melt, sapatada de nivelamento de piso e proteção. Não será aceito nenhum parafuso aparente. Medidas: 807x351	<b>UND</b>	<b>01</b>
07	<b>AUDITÓRIO</b> Mesa auditório curvas conforme projeto em MDF 25mm, cor a definir, com fita de borda de 2mm. Acabamento laminado em todas as faces com fita de borda de 1mm colada a quente com sistema holt melt, sapatada de nivelamento de piso e proteção. Não será aceito nenhum parafuso aparente. Obs.: mesas com degraus de alturas 81, 87, 92cm. Medidas: 634x53x87	<b>UND</b>	<b>01</b>



**SISTEMA COFECI/CRECI**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**25ª REGIÃO – ESTADO DO TOCANTINS**

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.
08	<b>COPA</b> Armário para vassouras, porta de abrir com puxador em cava. MDF CINZA CRISTAL – Arauco ou similar, acabamento laminado em todas as faces com fita de borda de 1mm colada a quente com sistema holt melt, sapatada de nivelamento de piso e proteção. Não será aceito nenhum parafuso aparente. Medidas: 230x60x55	<b>UND</b>	<b>01</b>
09	<b>COPA</b> Armário aéreo, portas de abrir com puxador em cava 45º, nicho para micro-ondas com profundidade maior que o restante do armário. MDF CINZA CRISTAL – Arauco ou similar, acabamento laminado em todas as faces com fita de borda de 1mm colada a quente com sistema holt melt. Medidas: 207x77x35	<b>UND</b>	<b>01</b>
10	<b>COPA</b> Armário pia copa, portas de abrir e gavetas com puxador em cava 45º e prateleiras simples nas divisões internas. MDF CINZA CRISTAL – Arauco ou similar, acabamento laminado em todas as faces com fita de borda de 1mm colada a quente com sistema holt melt. Medidas: 210x80x55	<b>UND</b>	<b>01</b>
11	<b>PRESIDÊNCIA</b> Painel de TV. Centro no MDF PORTORO – Duratex ou similar, com detalhe negativo 1cm. Laterais ripadas (ripas de 30x30x20cm) no MDF SAVANA – Guararapes ou similar. Acima "caixote" para embutir dicroicas no MDF PRETO FOSCO ou similar, acabamento laminado em todas as faces com fita de borda de 1mm colada a quente com sistema holt melt, sapatada de nivelamento de piso e proteção. Não será aceito nenhum parafuso aparente. Medidas: 349x270	<b>UND</b>	<b>01</b>
12	<b>ATENDIMENTO</b> Mesa em MDF Titânio Trama – DURATEX ou similar, engrossado, com divisória de vidro jateado curvo, com bandeja para teclado retrátil, com corrediças telescópica e preparação de calha para passagem de fio com 03 caixas de tomadas lógicas e elétricas, com 02 tomadas cada embutida no tampo. Med. 270x70x76	<b>UND</b>	<b>01</b>



**SISTEMA COFECI/CRECI**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**25ª REGIÃO – ESTADO DO TOCANTINS**

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.
13	<b>ATENDIMENTO/SALA FISCAIS</b> Armário baixo com 02 portas com chave e 01 prateleira em MDF 18mm e tampo 25 mm, laminados em todas as faces com fita de borda de 1mm colada a quente com sistema holt melt. Rodapé 25 mm com base niveladora. Medidas: 80x50x76	<b>UND</b>	<b>03</b>
14	<b>SALA FISCAIS</b> Armário aéreo com portas e prateleira em MDF 18mm e tampo 25 mm, laminados em todas as faces com fita de borda de 1mm colada a quente com sistema holt melt, conforme projeto. Medidas: 260x35x65	<b>UND</b>	<b>01</b>
15	<b>ATENDIMENTO</b> Mesa em MDF duplo engrossado par 40mm com travamento sapata niveladora cromado com 02 gavetas, acabamento laminado em todas as faces com fita de borda de 1mm colada a quente com sistema holt melt. Medidas: 140x60x75. BIOMBO em L em MDF, colunas em ângulo 45 graus inibindo a visão frontal, cor a definir. Medidas: 250x180x10	<b>UND</b>	<b>01</b>
16	<b>SALA CORRETOR</b> Bancadas para 04 computador, acabamento laminado em todas as faces com fita de borda de 1mm colada a quente com sistema holt melt. Medidas: 180x70x76	<b>UND</b>	<b>02</b>
17	<b>SALA FISCAIS</b> Bancada para 03 computador em MDF, acabamento laminado em todas as faces com fita de borda de 1mm colada a quente com sistema holt melt. Medidas: 260x70x76	<b>UND</b>	<b>01</b>
18	<b>SALA FISCAIS</b> Mesa em MDF duplo engrossado par 40mm com travamento sapata niveladora cromado com 02 gavetas, acabamento laminado em todas as faces com fita de borda de 1mm colada a quente com sistema holt melt. Medidas: 140x60x76	<b>UND</b>	<b>01</b>



**SISTEMA COFECI/CRECI**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**25ª REGIÃO – ESTADO DO TOCANTINS**

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.
19	<b>SALA TI</b> Bancada para um computador em MDF, acabamento laminado em todas as faces com fita de borda de 1mm colada a quente com sistema holt melt. Medidas: 140x60x76	<b>UND</b>	<b>01</b>

3.2. A quantidade e especificações técnicas dos móveis planejados acima relacionados não poderão ser alterados na proposta licitatória, nem para mais ou menos, sob pena de desclassificação da licitante.

#### **4. DA EXIGÊNCIA DE BOA QUALIDADE DOS MÓVEIS**

4.1. O acabamento deve ser fino, com material de primeira qualidade, sem farpas ou arestas mal arrematadas;

4.2. Não serão aceitos móveis:

I. com junção de quinas em desalinho;

II. com arranhões nas faces externas;

III. com parafusos à mostra sem o devido acabamento de cobertura;

IV. outras imperfeições que comprometam a usabilidade e a apresentação visual, mesmo que não esteja aqui relacionada.

4.3. Os pés deverão ter resistência compatível para suportar o respectivo móvel em condições normais de utilização.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

5.1. Será exigida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante bem executou com a declarante o contrato compatível com características, quantidades e prazos objeto deste Convite, acompanhando a prova fiscal de execução.

#### **6. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

6.1. Os móveis planejados deverão ser entregues e instalados na sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 25ª Região – Estado do Tocantins, sita à 601 Sul, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, Lote 20 - CEP 77.016.330, Palmas-TO, preferencialmente em horário comercial ou, excepcionalmente em horário previamente acordado, a critério do órgão.

6.2. Todas as despesas com materiais, mão de obra e frete para execução do objeto deste Termo correrão por conta da contratada.



**SISTEMA COFECI/CRECI**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**25ª REGIÃO – ESTADO DO TOCANTINS**

---

**7. DO PRAZO DE ENTREGA**

7.1. O prazo de entrega e instalação dos móveis planejados será de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, e deverá ser rigorosamente obedecido, ficando cientes os licitantes que estarão sujeitos às penalidades, em caso de atraso.

**8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O valor total global estimado pelo Creci/TO para aquisição a instalação dos móveis planejados é de R\$ 136.782,00 (cento e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e dois Reais), de forma que somente serão aceitas propostas cujos preços ofertados não sejam superiores a esse valor.

**9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

9.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no elemento de despesa 6.3.2.1.01.03.001 – Mobiliários em Geral, do orçamento do exercício de 2023 do Creci/TO.

**10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

10.1. O Recebimento Provisório dar-se-á pelo responsável por acompanhamento e fiscalização do contrato, de forma global, mediante TERMO CIRCUNSTANCIADO assinado pelas partes, dentro de 07 (sete) dias úteis contados da comunicação escrita da CONTRATADA.

10.2. Caso os móveis instalados não correspondam às especificações técnicas ou de instalação, a contratada deverá providenciar a sua substituição ou reinstalação no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, de modo a atender as especificações técnicas contratadas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

10.3. O Recebimento Definitivo dar-se-á por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, de forma global, mediante TERMO CIRCUNSTANCIADO assinado pelas partes em até de 07 (sete) dias úteis contados após o recebimento provisório, desde que a vistoria comprove que a quantidade, especificações técnicas e a da instalação estão adequados com o objeto do contrato.

**11. DO PAGAMENTO**

11.1. O valor global do preço da aquisição e instalação dos móveis planejados será pago após o recebimento definitivo, não se admitindo pagamento no recebimento provisório.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF informado no contrato.

11.2.1. Não será admitida nota fiscais/fatura emitida com outro número de inscrição no CNPJ/MF, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

11.2.2. Na nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações:



**SISTEMA COFECI/CRECI**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**25ª REGIÃO – ESTADO DO TOCANTINS**

---

- I. Indicação do número do contrato, com o seguinte texto: “Contrato 001/2023”;
- II. Indicação resumida do objeto do contrato, com o seguinte texto: “aquisição e instalação de móveis planejados”;
- III. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRPF e outros), se houver;
- IV. Destaque de valor referente a qualquer retenção aplicada pelo Creci/TO, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, sem alteração do valor total do documento fiscal.

11.3. São condições para que o Creci/TO efetue o pagamento:

- I. Indicação da conta bancária ou PIX da contratada;
- II. Documento fiscal preenchido conforme o disposto no item 9. DO PAGAMENTO;
- III. Regularidade fiscal e cadastral da contratada, atestada por meio dos seguintes comprovantes:
  - a) Certidão de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - b) Certidão de inscrição no cadastro de contribuintes municipal da sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - c) Certidão de regularidade para com as Fazendas Públicas Federal, estadual e Municipal da sede da contratada;
  - d) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
  - e) Certidão de Regularidade do FGTS;
  - f) Certidões negativas de licitante julgado inabilitado, inidôneo e de contas julgadas irregulares (Tribunal de contas da União – TCU);
  - g) Certidão de inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade no CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

11.4. A apresentação protocolada da documentação acima junto ao Creci/TO é de única responsabilidade da CONTRATADA, sendo que a mora ou irregularidade no cumprimento desta obrigação poderá acarretar atraso na liquidação e no pagamento da despesa correspondente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

11.5. O pagamento à contratada será efetuado em moeda corrente via transação bancária (depósito, TED ou PIX) em até 07 (sete) dias úteis após a data de recebimento da documentação completa de que trata subitem 3 do item 11 - DO PAGAMENTO.

11.6. A rejeição pelo Creci/TO importará na devolução integral da documentação à contratada, com as informações referentes aos motivos da desaprovação, caso em que o prazo estabelecido no item acima passará a ser contado da data de reapresentação da documentação devidamente saneada.





**SISTEMA COFECI/CRECI**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**25ª REGIÃO – ESTADO DO TOCANTINS**

---

11.7. A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo Creci/TO, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou deixe de adimplir qualquer obrigação financeira decorrente da execução do contrato.

11.8. O Creci/TO poderá sustar pagamentos devidos à contratada, no todo ou em parte, enquanto houver pendência referente:

I. À liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

II. À existência de débitos para com terceiros ou outros débitos de responsabilidade da contratada, relacionados com os serviços contratados, que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária do Creci/TO;

III. Ao descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do contrato.

11.8.1. As ocorrências previstas no subitem acima não constituem o Creci/TO em mora, não geram direito à alteração de preços, atualização monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

11.9. O Creci/TO se reserva o direito de descontar do pagamento eventuais débitos da contratada, relacionados à execução do contrato, tais como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Creci/TO, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =  $i/365$ , onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

11.11. Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

11.12. Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, a contratada deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.

11.12.1. No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo até o término do contrato ou decisão terminativa.





**SISTEMA COFECI/CRECI**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**25ª REGIÃO – ESTADO DO TOCANTINS**

---

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integra o presente Termo de Referência:

- I. PROJETO\_EXECUTIVO\_MÓVEIS\_PLANEJADOS;
- II. PLANILHA\_ORÇAMENTÁRIA\_SINTÉTICA\_MÓVEIS\_PLANEJADOS.

Palmas, 26 outubro de 2023

---

Comissão Permanente de Licitação